

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 010.618.194-77 e o Diretor Comercial e Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF 234.913.705-82 e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK doravante **CONTRATADO**, representada por **JOÃO VICTOR MENDES**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 470816910 e inscrito no CPF/MF sob o número 42599874882 e **GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 366946389 e inscrito no CPF/MF sob o número 38422564858 resolvem celebrar o ADITIVO com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Alterar o PREÇO do Contrato nº 130/2021, face a real necessidade de adequação da planilha orçamentária que necessitam ser acrescidos, objetivando a sua consolidação para o bom andamento dos serviços, conforme consta nos elementos integrantes do Processo Administrativo E-Doc nº 8922/2023.

1.2 - Com as adequações efetuadas na planilha orçamentária, o valor contratual sofrerá um acréscimo de **R\$26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais)**, que corresponde a um percentual de 24,93%.

1.3 – O objeto do contrato é a prestação, pelo AGENTE ARRECADADOR, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, dos clientes exclusivos do Banco Santander(Brasil S/A) pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 8922/2023;
- Justificativa técnica;
- Parecer Jurídico nº 206/2023;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos do RELATÓRIO TÉCNICO subscrito pelo fiscal do contrato, gerente Daiza Valeria da Silva Sobral, corroborada pelo Diretor Comercial Financeiro que embasou o Parecer Jurídico nº 206/2023 com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art.81, inciso II,§1º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1– Este Termo Aditivo só terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2023.

JOAO VICTOR
MENDES:425998748
82

Assinado de forma
digital por JOAO VICTOR
MENDES:42599874882

"JOÃO VICTOR MENDES"
BANCO SANTANDER(BRASIL S/A)

GABRIEL DE OLIVEIRA
PEREIRA:38422564858
OLIVEIRA
PEREIRA:38422564858

Assinado de forma
digital por GABRIEL DE
OLIVEIRA
PEREIRA:38422564858

"GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA"
BANCO SANTANDER(BRASIL S/A)

"LUCIANO GOIS PAUL "
DIRETOR - PRESIDENTE - DESO

" EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EES0-ODVP-ARO9-JJON



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

- Emerson Dantas De Menezes - 19/05/2023 11:50:47
- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 22/05/2023 07:40:51
- Luciano Gois Paul - 22/05/2023 07:45:40
- JOAO VICTOR MENDES - 19/05/2023 11:26:20
- GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA - 19/05/2023 11:26:45

segunda-feira, 22 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.158

17

governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Aracaju, 04 de abril de 2023. Jodoval Luiz dos Santos, Contador CRC/SE 814/0 e Márcia Karina da Silva Santos. PARECER DO CONSELHO FISCAL DO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022- Conforme Parecer da Account - Auditores Independentes SS, o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, cumprindo a Legislação vigente, examinarem as Demonstrações Contábeis compreendendo Relatório de Administração da Sociedade, Balanço Patrimonial Comparativo, Demonstração de Resultado do Exercício Comparativo, Demonstração de Fluxo de Caixa Comparativo Exercícios 2021 e 2022, Demonstração de Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Acionado - DVA, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31.12.2022 e Relatório dos Auditores Independentes, sobre as Demonstrações Contábeis relativo ao exercício de 2022. O Conselho Fiscal concluiu que as referidas Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação Patrimonial e Financeira da Empresa, pelo que é de Parecer Favorável à sua aprovação, e merecendo a homologação do Conselho de Administração, e eu Tânia Maria Campos, Secretária do Conselho Fiscal, digitei o Parecer,

que será assinada pelos Conselheiros presentes. Aracaju, 19 abril de 2023. Aghata Isis Paz Menezes, Erasmo Marinho Filho e Hildebrando Pinheiro Targuino. Ato contínuo o Representante do Acionista Majoritário, Excelentíssimo Senhor Vladimir de Oliveira Macêdo, destacou a preocupação com parte do relatório da auditoria independente em que se afirma haver falhas nos instrumentos de controle interno da Companhia (fato já comunicado inclusive à diretoria), bem como a imprecisão de informações relativas ao saldo a pagar ao GOV. ESTADO/ SEFAZ/ENERGISA e nem ao GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, referente a demandas de energia elétrica, situação está que deve estar clara nas demonstrações financeiras da Empresa, a não realização de teste de recuperabilidade de ativos; não provisionamento de débitos oriundos de contingências judiciais com o intuito de cobrir litígios, destacando, ainda, que estranhou o parecer do Conselho Fiscal não fazer menção a nenhuma das questões apontadas pela Auditoria, recomendando que tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal se debruçem sobre as falhas detectadas, no intuito de corrigir, de imediato, os equívocos, tidos como sanáveis pela Auditoria, e que precisem de ajustamento. Após a fala e recomendação do acionista majoritário, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse da Companhia, não havendo manifestação, restaram aprovadas as contas do exercício de 2022, com as recomendações/determinações do Acionista Majoritário, dando-se por encerrados os trabalhos, determinando que seja digitalizada e arquivada a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária, sendo assinada pelos presentes. Aracaju 28 de abril de 2023. //

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACÊDO
Rep. do Acionista Majoritário
Procurador do Estado de Sergipe

Paulo Henrique Machado Sobral
Presidente da Empresa

NILIO SERGIO BARRETO
Tec. Contabilidade / CRC 2.524

Deso

Contrato 087/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS//Objeto: Serviços advocatícios visando a defesa da DESO e seus respectivos dirigentes em processos no TCE-SE/TCU/CGU no exercício da função.//R\$ 168.000,00/12 meses//Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 130/2021//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016//Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A//Objeto: Alterar o preço com acréscimo de 24,93%.



A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Instalação nº 144/2023, com validade até 05/04/2024, para o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário composto por grade, caixa de areia, digestor anaeróbico de fluxo ascendente (DAFA), reator aerado tipo vala de oxidação, lagoas de polimento (já existentes) e leitos de secagem, localizado no município de Lagarto/SE, com as seguintes Coordenadas Geográficas (UTM DATUM WGS 84): 645819/8790909.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Instalação nº 145/2023, com validade até 14/04/2025, para Estação de Tratamento Sanitário da Zona Urbana (sede) do município de São Cristóvão, CEP: 49.100-000 com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM WGS 84: 693691/8780719.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve publicar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 259/2023, DE 19.05.2023 - Art. 1º - Nomear HERMANO MOTA JUNIOR, RG. Nº 3.XXX.328-X/SSP/SE - CPF XXX.868.745-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Atividades - Símbolo CCS-14, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades respondendo pela Coordenadoria da CIRETRAN, instalada na cidade Propriá/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 105 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1. LOCAL E HORÁRIO

- 1.1. O leilão será realizado no dia 05 de junho de 2023, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente online, através do site eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCES/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).
- 1.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2. DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.
- 2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre os dias 01 e 02 de junho deste ano, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio deverá ser limitada, no intuito de preservar os visitantes tendo em vista a pandemia do COVID-19. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 24 de maio deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.
- 2.4. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas e Queiroz e incapazes na forma lei.
- 2.5 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.
- 2.6 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATA MI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN-SE;
- 2.7 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

- 3.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 3.2. O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- 3.3. O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.
- 3.4. Os veículos considerados como "SUCATA" e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderá ser utilizada sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.
- 3.5. Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de